



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
 FLS.: _____
 ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a preencher com LETRA LEGÍVEL protocolo de entrega de edital da Chamada Pública abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro (a), através do e-mail cpl.taquarana@hotmail.com.

O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitação (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2016

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:
DAP JURÍDICA N.º:
ENDEREÇO:
COMPLEMENTO:
CEP:CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:FAX:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado assinado e carimbado.

Taquarana/AL, de de 2016.

.....
Assinatura /carimbo



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

Chamada Pública n.º 01/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e as Resolução FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 e a Resolução do FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal Taquarana, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Paulo II, 04, Centro – CEP: 57640.000, inscrita no CNPJ sob n. 12.207.445/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 na Resolução FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 e a Resolução FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 1º/03/2016 à 21/03/2016 de 8:00 às 12:00, sendo que no dia 21/03/2016 deverão comparecer às 9:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Taquarana, localizada na Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro para análise de todos os documentos entregues para a Chamada Pública.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Agricultura Familiar/Educação Básica, Creche, Eja, Ensino Fundamental, Pré Escolar, Quilombola, Atendimento a Educação Especial, Mais Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	UNID	QUANT	*Preço de Aquisição	
				Unitário	Total
1	ABACAXI - Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução n.º 12/78 da cnpa. Kg	Kg	7.800	R\$ 3,83	
2	ABÓBORA - Madura, tipo leite, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou	Kg	600	R\$ 2,02	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

	corpos estranhos aderentes à superfície externa. Comercializadas por kg.				
3	BANANA PRATA (Musa balbisiana) - Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em pencas integras. Comercializadas por kg.	Kg	9.400	R\$ 3,80	
4	BATATA DOCE - branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Comercializadas por kg.	Kg	3.225	R\$ 2,05	
5	COENTRO - De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura de cor verde, fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, devem ser colhidas ao atingirem grau normal de evolução do tamanho e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade e espécie. Comercializadas por kg.	Kg	120	R\$ 6,77	
6	INHAME - Produto de boa qualidade, fresco, compacto e firme, devem ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, estando livres de enfermidades e de materiais terrosos. Comercializadas por kg.	Kg	2.220	R\$ 5,83	
7	MACAXEIRA - Tipo	Kg	3.050	R\$ 3,10	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

	branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Comercializadas por kg.				
8	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Comercializadas por kg.	Kg	15.800	R\$ 1,62	
9	TOMATE - maduro, em bom estado de conservação, sem machucões ou defeitos, limpos. Comercializados no kg.	Kg	370	R\$ 4,77	
10	PIMENTÃO - verdes, sem machucões ou defeitos, sem areia. Tamanho médio ou pequeno. Em kg	Kg	104	R\$ 3,13	
11	CEBOLINHA - verdes, em bom estado de conservação, sem estarem maduras e com o mínimo de areia possível nas raízes, em Kg	Kg	90	R\$ 7,13	
12	COUVE- em bom estado, sem mordidas de insetos e verdes, em kg.	Kg	45	R\$ 7,17	
13	MAMÃO- em estado de maturação intermediário, tamanho pequeno, sem machucados e insetos. Em kg	Kg	638	R\$ 2,55	
14	GOIABA- em estado de maturação prontos pra sucos, livres de insetos e sem machucados. Em kg	Kg	4.150	R\$ 2,65	
15	BROA DE FÉCULA - embaladas em recipientes que conservem sua integridade, com data de fabricação e validade exposto na	Kg	982	R\$ 15,63	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

	embalagem final, comercializada em kg.				
16	BOLO DE MACAXEIRA - sem viscosidade, embalados separadamente com data de fabricação e validade, composição nutricional expostos na embalagem final, kg	Kg	2.089	R\$ 10,97	
17	BOLO DE MILHO VERDE - sem viscosidade, embalados separadamente com data de fabricação e validade, composição nutricional expostos na embalagem final, em kg	Kg	2.089	R\$ 11,13	
18	BOLO DE MASSA PUBA - sem viscosidade, embalados separadamente com data de fabricação e validade, composição nutricional expostos na embalagem final, em kg	Kg	2.107	R\$ 12,15	
19	FEIJÃO VERDE: produto in natura, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg).	Kg	1.115	R\$ 7,65	
20	FARINHA DE MANDIOCA: torrada e fininha, livre de umidade, embalagens com 1 kg.	Kg	860	R\$ 3,00	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. ([Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Art.29, §3º](#)).

2. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 correrão à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária descritas a seguir:

- **Secretaria Municipal de Educação**
 - a) 15.0100.12.367.00015.016 – PNAE-EE – Alimentação Escolar - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – Elemento de Despesas 3390.30 - Material de Consumo;
 - b) 15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC – Alimentação Escolar – CRECHE - Elemento de Despesas 3390.30 - Material de Consumo;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

- c) 15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP – Alimentação Escolar – PRÉ ESCOLAR - Elemento de Despesas 3390.30 - Material de Consumo;
- d) 15.0100.12.361.00015.006 – PNAEP – Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL - Elemento de Despesas 3390.30 - Material de Consumo;
- e) 15.0100.12.361.00015.007 – PNAEQ – Alimentação Escolar – QUILOMBOLA - Elemento de Despesas 3390.30 - Material de Consumo;
- f) 15.0100.12.366.00015.008 – PNAE - EJA – Alimentação Escolar – JOVES E ADULTOS - Elemento de Despesas 3390.30 - Material de Consumo;
- g) 15.0100.12.361.00015.012 – PNAE – MAIS EDUCAÇÃO- Elemento de Despesas 3390.30 - Material de Consumo;

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o [Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013](#).

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

- IV. e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1.No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2.

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 20 (vinte) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- IV. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Comissão Permanente de Licitação na Rua Cicero Rodrigues, 47, até o dia 29/03/2016, até as 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO	AGRICULTOR	APROVADO/REPROVADO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de ordem bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação de Taquarana.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Parágrafo Único: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Taquarana/AL, 26 de fevereiro de 2016.

Marcos Barbosa da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Agricultura Familiar/Educação Básica, Creche, Eja, Ensino Fundamental, Pré Escolar, Quilombola, Atendimento a Educação Especial, Mais Educação, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Secretaria Municipal de Educação**
 - a) 15.0100.12.367.00015.016 – PNAE-EE – Alimentação Escolar - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – Elemento de Despesas 3390.30 - Material de Consumo;
 - b) 15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC – Alimentação Escolar – CRECHE - Elemento de Despesas 3390.30 - Material de Consumo;
 - c) 15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP – Alimentação Escolar – PRÉ ESCOLAR - Elemento de Despesas 3390.30 - Material de Consumo;
 - d) 15.0100.12.361.00015.006 – PNAEP – Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL - Elemento de Despesas 3390.30 - Material de Consumo;
 - e) 15.0100.12.361.00015.007 – PNAEQ – Alimentação Escolar – QUILOMBOLA - Elemento de Despesas 3390.30 - Material de Consumo;
 - f) 15.0100.12.366.00015.008 – PNAE - EJA – Alimentação Escolar – JOVES E ADULTOS - Elemento de Despesas 3390.30 - Material de Consumo;
 - g) 15.0100.12.361.00015.012 – PNAE – MAIS EDUCAÇÃO- Elemento de Despesas 3390.30 - Material de Consumo;



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#).

8.2. As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único: sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

12.2. O Gestor do Contrato será o funcionário Lusinário Marques da Silva, lotado no cargo de Professor, portador do CPF: 411.688.284-49, RG 742.934.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Taquarana para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Taquarana _____-de_____ de _____.

 CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

 CONTRATADA (Grupo Formal)

 PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
VI- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do representante e e-mail			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
 FLS.: _____
 ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

O(A), pessoa (nome dos GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDOR INDIVIDUAL)

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de

neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de

DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Taquarana /AL, de de 2016.

.....
 (Assinatura do Representante Legal dos GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDOR INDIVIDUAL)



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

ANEXO IV

**CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRAMA MAIS
EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2016**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa (s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a Agricultura Familiar/Educação Básica, Creche, EJA, Ensino Fundamental, Pré Escolar, Quilombola, Atendimento Educação Especial, Mais Educação, relacionado, conforme as especificações técnicas contidas no Anexo Único do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidos Ordens de Fornecimento, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item;

4.2. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados no item 01 deste Termo de Referência. E, os itens deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compra;

4.3. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rua João Soares, 92 Centro, CEP 57640-000, de onde seguirá para o depósito correspondente à Secretaria e a natureza do produto.

4.4. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:30hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA *

5.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 06(seis) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6. GESTOR DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E TELEFONE

6.1. Lusinário Marques da Silva, lotado no cargo de Professor, portador do CPF: 411.688.284-49, RG 742.934.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO *

7.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pela mesma e “visto/de acordo” da titular da Secretaria Municipal de Educação.

08. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

8.5. Atestar as Faturas /Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados;

8.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota Fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à LICITANTE VENCEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça João Paulo II, 04, Centro – Taquarana– AL, CEP: 57.640-000, E-mail: cpl.taquarana@hotmail.com

9.5. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas DEVERÃO conter:

- a) Descrição dos produtos cotados;
- b) Quantidade ofertada;
- c) Marca e modelo oferecidos;
- d) Cotação de preços unitário e total, em real;
- d) Prazo de entrega, não superior a 10 (dez) dias úteis;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);
- f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta;

Atenciosamente,

Givaldo Ferreira Quintino
Secretário Municipal de Educação

Ana Shirley de Brito e Silva
Nutricionista CRN 6.4290